



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1007/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À "APRODEGS" ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$. 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), em favor da " APRODEGS " Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul, com sede à Rua Ceará, neste Município.

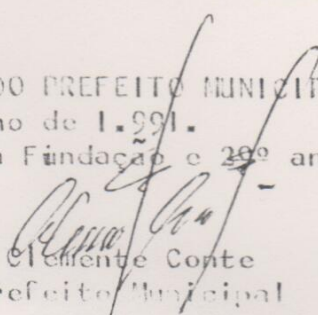
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento de parte das despesas efetuadas pelo C.D.L (Clube de Diretores Logistas) durante o mês de Maio de 1.991.

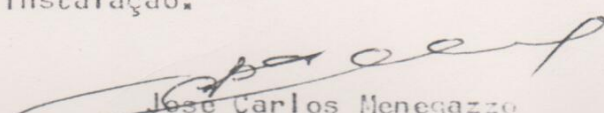
ART. 2º - As despesas de que trata o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

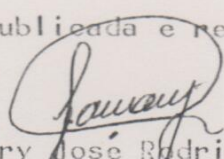
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em,
04 de Junho de 1.991.

37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete